

**RELATÓRIO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º SEMESTRE DE
2019 - Nº. 018/2020
COMUNIDADE TERAPÊUTICA VIVER LIVRE**

Relatamos que na data de 27 de Maio de 2020, às 9h00min, realizamos análise do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação referente a parceria abaixo:

I.Termo de Fomento FMS 003/2017 - PMBC 027/2017 - 3º Termo Aditivo (1º Semestre 2019).

O objetivo precípua da respectiva análise é a Homologação do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria firmada.

Durante a análise, foi possível constatar, por meio de elementos disponíveis nas Prestações de Contas Mensais emitidas pela entidade e no Parecer emitido pelo Gestor do FMS, bem como pelo Gestor de Parceria do FMS, Ênio Gonçalves:

Em relação a prestação de contas financeira, observou-se os seguintes itens:

- A entidade recebeu 06 parcelas de R\$ 30.000,00 cada, totalizando R\$ 180.000,00 reais de repasse realizado;
- Houve cobrança de R\$ 879,91 relativa a despesas bancárias devidamente pagas com recursos próprios da entidade;
- 1º parcela: houve a cobrança de multas e juros na fatura de Telefone Oi (R\$ 8,08), na Fatura de Energia Elétrica Celesc (R\$ 32,06) e também na GPS (R\$ 71,61) totalizando R\$ 111,75 de juros. A entidade realizou a devolução dos valores de forma individual conforme declarações e comprovantes bancários anexados na prestação de contas. As RPA's emitidas na prestação de contas, constam com data de 31/01/2019, tanto em sua emissão quanto na assinatura do prestador de serviço, sendo que as NF's são datadas em 27/02/2019, restando esclarecimentos quanto ao caso. Faltou: assinatura do fornecedor nas cotações das páginas 65 à 68;
- 2º parcela: houve a cobrança de multas e juros na fatura de Telefone Oi (R\$ 8,22) e na Fatura de Energia Elétrica Celesc (R\$ 48,30), totalizando R\$ 56,52 de juros. A entidade realizou a devolução dos valores de forma individual conforme declarações e comprovantes bancários anexados na prestação de contas. As RPA's emitidas na prestação de contas, constam

com data de 28/02/2019, tanto em sua emissão quanto na assinatura do prestador de serviço, sendo que as NF's são datadas em 20/03/2019, restando esclarecimentos quanto ao caso. Faltou: assinaturas dos fornecedores nas cotações das páginas 62 à 65;

- 3º parcela: houve a cobrança de multas e juros na fatura de Telefone Oi (R\$ 8,54), na Fatura de Energia Elétrica Celesc (R\$ 35,58) e também na GPS (R\$ 51,15) totalizando R\$ 95,57 de juros. A entidade realizou a devolução dos valores de forma individual conforme declarações e comprovantes bancários anexados na prestação de contas. As RPA's emitidas na prestação de contas, constam com data de 29/03/2019, tanto em sua emissão quanto na assinatura do prestador de serviço, sendo que as NF's são datadas em 26/04/2019, restando esclarecimentos quanto ao caso. Faltou: assinaturas dos fornecedores nas cotações das páginas 64 à 67;
- 4º parcela: houve a cobrança de multas e juros na fatura de Telefone Oi (R\$ 6,76), na Fatura de Energia Elétrica Celesc (R\$ 71,38) e também na GPS (R\$ 92,07) totalizando R\$ 170,21 de juros. A entidade realizou a devolução dos valores de forma individual conforme declarações e comprovantes bancários anexados na prestação de contas. As RPA's emitidas na prestação de contas, constam com data de 30/04/2019, tanto em sua emissão quanto na assinatura do prestador de serviço, sendo que as NF's são datadas em 31/05/2019, restando esclarecimentos quanto ao caso. Faltou: assinaturas dos fornecedores nas cotações das páginas 47 à 50;
- 5º parcela: houve a cobrança de multas e juros na fatura de Telefone Oi (R\$ 7,62) e também na GPS (R\$ 81,84) totalizando R\$ 89,46 de juros. A entidade realizou a devolução dos valores de forma individual conforme declarações e comprovantes bancários anexados na prestação de contas. As RPA's emitidas na prestação de contas, constam com data de 23/05/2019, tanto em sua emissão quanto na assinatura do prestador de serviço, sendo que as NF's são datadas em 28/06/2019, restando esclarecimentos quanto ao caso. Faltou: assinaturas dos fornecedores nas cotações das páginas 58 à 60;
- 6º parcela: houve a cobrança de multas e juros na fatura de Telefone Oi (R\$ 8,47), na Fatura de Energia Elétrica Celesc (R\$ 35,04) e também na GPS (R\$ 102,30) totalizando R\$ 145,81 de juros. A entidade realizou a devolução dos valores de forma individual conforme declarações e

comprovantes bancários anexados na prestação de contas. As RPA's emitidas na prestação de contas, constam com data de 28/06/2019, tanto em sua emissão quanto na assinatura do prestador de serviço, sendo que as NF's são datadas em 31/07/2019, restando esclarecimentos quanto ao caso. Faltou: assinaturas dos fornecedores nas cotações das páginas 58 à 60;

Quanto às metas, considerando o Parecer Técnico Conclusivo emitido pelo Gestor da parceria, observou-se o que segue:

- Meta 01 – 70% de atendimento Individual por mês: a entidade atendeu uma média de 25 pessoas por mês, superando a meta estabelecida (70% de 30);
- Meta 02 – 30% de Atendimento em Grupo: a entidade cumpriu a meta, realizando uma média de 10 encontros por mês;
- Meta 03 – 50% de Oficina Socioeducativa: a entidade realizou 15 oficinas socioeducativas cada período, cumprindo a meta;
- Meta 04 – 20% de Visita Domiciliar à Família: a entidade realizou 3 visitas domiciliares por mês, atingindo a meta pactuada;
- Meta 05 - 20% Atendimento Familiar: Não houve apontamento nos relatórios apresentados tanto por parte da entidade quanto do gestor.
- Meta 06 - 10% Atividades Comunitárias: a entidade realizou 3 atividades comunitárias mensais;
- Meta 07 - 50% de Ação Intersetorial: a entidade realizou 15 ações intersetoriais mensais;
- Meta 08 - 50% de Avaliação CAPS II, CAPS AD e PAI: foram realizadas 30 avaliações pelo CAPS por mês. Ressalta-se que o número de avaliações é superior ao número de atendimentos individuais informado na meta 01;
- Meta 09 - 100% Cadastro Único: a entidade realizou 30 encaminhamentos mensais para cadastramento no CadÚnico. Ressalta-se que o número de avaliações é superior ao número de atendimentos individuais informado na meta 01.

Em relação às metas, cabe destacar que no plano de trabalho consta como indicadores qualitativos e quantitativos para aferição do cumprimento das metas, os seguintes documentos: atas de presença de acompanhamento familiar, ata diária das atividades exercidas diariamente pela entidade, fichas/prontuários dos acolhidos na entidade, relatório circunstanciado emitido pela entidade. Contudo, apenas o relatório circunstanciado foi encaminhado nas prestações de contas mensais. Sendo assim, não houve comprovação documental das metas informadas. Contudo, em visitas realizadas pela Comissão, foi possível verificar que a entidade mantém fichas e prontuários arquivados, bem como ata dos atendimentos familiares.

Desta forma, homologamos o pronunciamento emitido pelo Gestor do FMS com as seguintes ressalvas:

- Faltou assinatura da Gestora do FMS nos pareceres mensais;
- Conforme ocorreu na homologação da prestação de contas do ano 2018, novamente os Recibos dos Prestadores Autônomos (RPA) estão com data anterior a emissão das referidas NF's (em torno de 30 dias de diferença). Além disso, nas primeiras 5 parcelas não foi possível verificar qual a competência dos pagamentos efetuados, acreditamos que à partir da sexta parcela a entidade se adequou às recomendações anteriores.
- 1º parcela - Faltou: assinatura do fornecedor nas cotações das páginas 65 à 68;
- 2º parcela - Faltou: assinaturas dos fornecedores nas cotações das páginas 62 à 65;
- 3º parcela - Faltou: assinaturas dos fornecedores nas cotações das páginas 64 à 67;
- 4º parcela - Faltou: assinaturas dos fornecedores nas cotações das páginas 47 à 50;
- 5º parcela - Faltou: assinaturas dos fornecedores nas cotações das páginas 58 à 60;
- 6º parcela - Faltou: assinaturas dos fornecedores nas cotações das páginas 58 à 60;

Sendo assim, Homologamos com Ressalvas o Pronunciamento emitido pelo Gestor do FMS e Aprovamos a Prestação de Contas Final do Termo de Fomento FMS 002/2017 - PMBC 003/2017 - 3º Termo Aditivo (1º Semestre 2019).